

LEI Nº. 1.246, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o artigo 206 da Lei Complementar nº 1.215/2021, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 206 da Lei Complementar 1.215/2021, que passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 206. Ficam incorporadas a este Estatuto a Lei Municipal nº 980/2017 que institui a Gratificação de Atividade de Trânsito (GAT) e a Lei Municipal nº 715/2012, que fixa em 40% o percentual do adicional de risco de vida aos agentes de trânsito municipais”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará,
em 21 de dezembro de 2021.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

